



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 679/2014

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Vila Valério, o valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Referido valor é parte do montante creditado na conta da Prefeitura Municipal de Vila Valério referente a convênios firmados entre o Banco do Brasil S/A e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vila Valério (CMDDCA).

Art. 2º. Uma porcentagem de cada projeto será retida e destinada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vila Valério (CMDDCA) para que seja empregada em outras atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A distribuição dos recursos dar-se-á da seguinte forma:

PROJETO	VALOR CREDITADO NA CONTA DA PMVIVA	VALOR A SER RETIDO PARA O “CMDDCA”	VALOR A SER REPASSADO PARA A APAE
“A Importância Do Lazer Na Aprendizagem”	R\$ 28.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
“O Som que Vem da Diversidade”	R\$ 18.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a atividade 200190.0824219042.080 – Transferência à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, Elemento da Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais, até o montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL

190 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

1903 – Atendimento Integral à Pessoa Idosa

200190.0824119032.078 – Construção do Centro de Vivência da Terceira Idade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2014.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA

Secretário Municipal de Administração